

Condições gerais de seguro de pneus BMW

Versão: julho de 2019

A Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft (a seguir designada por "BMW AG") concluiu com a Allianz Versicherungs-Aktiengesellschaft (a seguir designada por "seguradora") um contrato de seguro de grupo que se rege segundo os seguintes termos e condições para o seguro de pneus BMW. Com a compra de **pneus com estrela** (ver parágrafo 5 para exceções) e com a recepção das Condições Gerais de Seguro, o comprador (a seguir designado por "segurado") obtém um direito a participação perante a Allianz Versicherungs-AG como entidade que assume o risco em caso de sinistro:

1. Objeto do seguro

A cobertura do seguro abrange pneus com estrela, com uma profundidade de perfil mínima de 4,5 mm no momento da compra e que tenham sido adquiridos num Ponto de Serviço Autorizado BMW do BMW Group.

2. Âmbito da cobertura de seguro

Os pneus com estrela abrangidos pelo seguro estão cobertos no âmbito do seguro de pneus nos termos das seguintes condições, caso não exista outro seguro ou garantia para estes danos ou que seja obrigado a prestar indemnização para estes danos.

A cobertura de seguro abrange danos nos pneus segurados, causados diretamente por:

- a) Objetos afiados: danos devido a p/ex: pregos e vidros partidos
- b) Colisão direta com um lancil durante uma manobra de estacionamento a baixa velocidade sem danificar a suspensão e o chassis, bem como as jantes.
- c) Vandalismo.
- d) Roubo: participação do preço dos pneus segurados em caso de roubo do veículo ou dos pneus.

3. Início e fim da cobertura do seguro

3.1 A cobertura de seguro começa com a venda do pneu pelo Ponto de Serviço Autorizado BMW e tem uma validade de 36 meses.

A cobertura do seguro não é afetada pela imobilização do veículo. A cobertura do seguro termina, em caso de sinistro, com a substituição dos pneus sinistrados ou roubados.

3.2 A cobertura de seguro termina antecipadamente em caso de venda do pneu no estrangeiro ou a um revendedor comercial, a partir da data da venda.

4. Participação em caso de sinistro

4.1. Caso, durante o período de vigência do seguro, ocorra um sinistro de acordo com o mencionado no número 2, a seguradora participa ao beneficiário do seguro o preço de compra do pneu danificado na compra de um pneu com estrela novo e em função do ano de seguro, através de um Ponto de Serviço Autorizado BMW. A participação é calculada com base no preço recomendado de venda atualmente válido pela BMW AG, de acordo com a seguinte tabela:

- No 1.º ano: 100%
- No 2.º ano: 75%
- No 3.º ano: 50%

A participação é limitada à recomendação de preço não vinculativa aplicável (RPNA) do BMW Group.

4.2. A participação em caso de sinistro só é efetuada no caso de compra de pneus com estrela e limita-se aos pneus sinistrados ou roubados. Não é efetuado qualquer reembolso

gradual. A participação é calculada com base no preço de compra; está excluído o pagamento em numerário. A validade do seguro de pneus pressupõe a apresentação da fatura da primeira compra do pneu sinistrado e da declaração de sinistro assinada pelo cliente, bem como, em caso de roubo/furto e/ou ato de vandalismo, do número de processo criminal com cópia do Auto de Polícia. A regularização dos sinistros é feita pelo Ponto de Serviço Autorizado BMW em nome da seguradora. Em caso de danos, a recolha e transmissão de dados será realizada pelo Ponto de Serviço Autorizado BMW para a pessoa segurada.

4.3. No caso de um acidente no estrangeiro, contacte a seguinte linha direta: +351(0) 800 502 502.

5. Exclusões

5.1. Não estão cobertos por este seguro pneus usados e recauchutados, bem como pneus de primeiro equipamento.

5.2. Não será efetuada qualquer participação pela seguradora:

5.2.1 no caso de pneus de verão com uma profundidade de perfil inferior a 3 mm no momento do dano

5.2.2 no caso de pneus de inverno com uma profundidade de perfil inferior a 4 mm no momento do dano

5.2.3 para jantes, os custos de montagem e alinhamento, pesos de alinhamento, porcas, enchimento, outros equipamentos de montagem e sensores de pressão dos pneus.

5.2.4 para a eliminação dos pneus danificados

5.3. Não será efetuada qualquer participação pela seguradora em caso de defeito:

5.3.1 devido a deterioração e desgaste normal;

5.3.2 devido a manuseamentos intencionais ou maliciosos por parte da pessoa segurada, dos seus auxiliares ou representantes, bem como devido a uma utilização incorreta ou indevida;

5.3.3 devido a acidentes;

5.3.4 devido ao efeito direto de tempestades, gelo, relâmpagos, terramotos ou inundações, bem como incêndio ou explosão;

5.3.5 devido a erros de série, construção ou produção, nem danos provocados por terceiros enquanto fabricantes, fornecedores, trabalhadores de fábrica, no âmbito de uma reparação, garantia ou qualquer outra declaração de garantia, seguro ou assunção de custos;

5.3.6 devido a eventos de guerra de qualquer tipo, guerra civil, tumultos internos, greve, bloqueio, confiscação ou outras intervenções devido a atos administrativos ou por energia nuclear;

5.3.7 que conduzam apenas à inibição do conforto de condução, sem que a capacidade de funcionamento dos pneus sejam limitadas. Isto é, por ex., perda de pressão gradual, ruídos de funcionamento, vibrações e problemas com a aderência à estrada e o chassis;

- 5.3.8 que resultem da participação em eventos automóveis de carácter desportivo ou dos respetivos testes de condução;
- 5.3.9 que resultem de uma condução do veículo com uma potência superior às cargas de eixo ou reboque previstas pelo fabricante;
- 5.3.10 que resultem da alteração da construção original do veículo (por ex., tuning) ou da incorporação de peças externas ou acessórios que não sejam autorizados pelo fabricante;
- 5.3.11 que resultem da utilização de uma peça que necessite claramente de reparação, exceto se os danos com necessidade de reparação não estejam relacionados, comprovadamente, ou se a peça tiver sido reparada, pelo menos provisoriamente, no momento dos danos com a autorização do garante;
- 5.3.12 devido a um desgaste excessivo em resultado de ajustes incorretos de convergência, sopé ou pressão de pneus incorreta ou devido à utilização de amortecedores danificados (por ex. formação de dentes de serra / desgaste dos travões / erosão);
- 5.3.13 se o veículo onde os pneus estiverem montados for utilizado para o transporte industrial de pessoas e/ou carga (por ex. como táxi, veículo de entrega, veículo de aluguer ou para construção), bem como veículo de emergência (por ex. veículo da polícia, ambulância).
- 5.3.14 devido a contacto com bordos, buracos ou outros danos na estrada.
- 5.4 Além disso, não será efetuado qualquer comparticipação por danos ocorridos nas seguintes situações:
- 5.4.1 danos provocados intencionalmente ou negligência grave por parte da pessoa segurada, dos seus auxiliares ou representantes;
- 5.4.2 utilização de pneus inadequados no veículo.
- 5.5. Está excluída a cobertura a pneus pertencentes a veículos que estão registados em nome de concessionários ou reparadores autorizados BMW (por exemplo, carros de demonstração, carros de cortesia).
- 5.6 Estão excluídos pneus de veículos pertencentes a uma frota e clientes de leasing, que excedem o tamanho de uma pequena e média empresa e/ou que não compraram o veículo através do Ponto de Serviço Autorizado BMW e/ou não possuam fatura.

6. Âmbito de aplicação e transmissibilidade

A cobertura do seguro é válida para **Portugal**. Caso o veículo se encontre temporariamente fora de **Portugal**, a cobertura do seguro aplica-se dentro dos Estados-Membros do Espaço Económico Europeu (limitado aos territórios pertencentes geograficamente à Europa e Chipre), bem como Suíça, Mónaco, Andorra e San Marino para viagens com uma duração máxima de 12 semanas.

7. Obrigações

A pessoa segurada ou a BMW AG deve apresentar à seguradora, através de um parceiro BMW, e de imediato os danos **antes** da aquisição dos pneus de substituição, a fim de obter o âmbito de cobertura (autorização) e eventuais instruções. Além disso, a pessoa segurada deve minimizar os danos, se possível. As instruções da seguradora devem ser seguidas, se tal for razoável.

Se a BMW AG ou a pessoa segurada infringir uma obrigação após o início do seguro, a seguradora não é responsável por qualquer comparticipação. Caso a BMW AG ou a pessoa segurada infrinja por negligência grave uma obrigação, a seguradora tem o direito de reduzir a sua prestação de serviços. A redução orienta-se conforme a gravidade da culpa. Se a BMW AG ou a pessoa segurada comprovar que não existe negligência grave, a prestação de serviços não será reduzida. Também no caso de intenção ou negligência grave, a seguradora permanece obrigada à prestação, se a BMW AG ou a pessoa segurada comprovar que a infração da obrigação não causou o início ou a determinação do seguro, nem o âmbito das prestações da seguradora. Isto não se aplica se a BMW AG ou a pessoa segurada tiver infringido a obrigação de forma fraudulenta.

8. Política de privacidade

No caso de sinistro, o seu Ponto de Serviço Autorizado BMW recolhe os seus dados pessoais - nome e morada -, bem como dados técnicos, relacionados com o sinistro e o veículo - tais como tamanho dos pneus, número de chassis (VIN), data da primeira matrícula - e transmite estes dados, acompanhados de uma cópia da fatura da primeira compra do(s) pneu sinistrado(s), à Allianz Warranty GmbH ou à seguradora Allianz Versicherungs-AG - a seguir designada por "Allianz" - para o processamento do sinistro. Legalmente, no âmbito do RGPD da UE, tem direito a uma série de direitos respeitantes aos seus dados pessoais. Para exercer melhor os seus direitos em relação à transparência, informação, retificação, eliminação ou revogação do processamento de dados, por favor, entre em contacto com o seu Ponto de Serviço Autorizado BMW ou parceiro de serviços BMW e, uma vez comunicados os danos ocorridos, com a Allianz. Pode encontrar mais informações sobre como os seus dados pessoais são processados nas indicações de proteção de dados do seu Ponto de Serviço Autorizado BMW ou parceiro de serviços BMW e da Allianz.

9. Conhecimento da pessoa segurada

O conhecimento e/ou a culpa da pessoa segurada equivalem ao conhecimento e/ou à culpa da BMW AG.

10. Disponibilização da pessoa segurada

A pessoa segurada tem direito (contrariamente ao disposto em §§ 43 e seguintes da VVG) a reivindicar direitos no âmbito do contrato de seguro para grupos e sem autorização da BMW AG.

11. Cláusula de sanções

Sem prejuízo das outras disposições do contrato, a cobertura do seguro só existe na medida em que nenhuma sanção económica, comercial ou financeira ou embargos da União Europeia ou da República Federal da Alemanha diretamente aplicáveis às Partes Contratantes estejam em conflito. Isso também se aplica a sanções económicas, comerciais ou financeiras ou embargos emitidos pelos Estados Unidos da América em relação ao Irão, na medida em que isso não seja impedido pela legislação europeia ou alemã.

A satisfação dos nossos clientes é essencial para nós. Caso não esteja satisfeito, informe-nos. Pode utilizar o número de telefone +49 89 2000 48 000 ou o endereço de e-mail garantie@allianz-warranty.com, ou mesmo o endereço postal Allianz Versicherungs-AG, 10900 Berlim. Isto dá-nos a oportunidade de encontrar a solução para si e otimizar os nossos serviços.

Para que a sua questão seja processada de forma rápida e abrangente, solicitamos as suas informações: nome, endereço, telefone/fax, número do dano e a sua questão. Empregaremos todos os nossos esforços para a resolução do seu pedido de forma confidencial, o mais depressa possível e para sua satisfação.

Em alternativa, é possível iniciar um processo de reclamação junto do provedor do consumidor para seguros (endereço: Versicherungsombudsmann e.V., Postfach 08 06 32, 10006 Berlim; website: www.versicherungsombudsmann.de). Participamos perante esta entidade em processos de resolução de litígios. Tenha em atenção que o processo de reclamação apenas pode ser efetuado por consumidores. Além disso, o valor da reclamação não pode ser superior a 100.000 euros. Não é obrigatório aceitar a decisão do provedor, seja ela qual for. Pode sempre recorrer aos tribunais. Caso o provedor decida a seu favor, estaremos vinculados a essa decisão, desde que o valor da reclamação não ultrapasse 10.000 euros. No caso de reclamações através de um mediador ou consultor de seguros, pode contactar o provedor do consumidor acima mencionado, independentemente do valor da reclamação. O provedor do consumidor responde a cada reclamação e submete, nos casos adequados, uma proposta de conciliação não vinculativa.

No caso, enquanto consumidor, tenha celebrado o contrato de seguro por via eletrónica (por ex. através de um website ou e-mail), também pode utilizar a plataforma de resolução de litígios online da Comissão Europeia para reclamações (website: www.ec.europa.eu/consumers/odr/) As suas reclamações serão encaminhadas para o Ombudsmann für Versicherungen e.V. (provedor para seguros).

Enquanto empresa seguradora, estamos sujeitos à supervisão do Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin) (Autoridade de Serviços Financeiros), setor de Supervisão de Seguros, Graurheindorfer Str.108, 53117 Bona, e-mail: poststelle@bafin.de, website: www.bafin.de. No caso de uma reclamação, também pode contactar o Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht.